

**EDITAL IFSP-BRA Nº 75/2023, de 17 de novembro de 2023**

**PROCESSO SELETIVO PARA SOLICITAÇÃO DE  
MATRÍCULA NO REGIME ESPECIAL DE DEPENDÊNCIA**

A DIRETORIA ADJUNTA EDUCACIONAL DO CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas para a solicitação de matrícula no Regime Especial de Dependência para os Cursos Superiores do referido Câmpus, nos termos estabelecidos neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A seleção, cujas inscrições estão descritas no item 3 do presente Edital, objetiva o preenchimento das vagas para a matrícula na modalidade do Regime Especial de Dependência nos componentes curriculares que constam nos quadros a seguir:

Quadro 1 - Disciplinas dos Cursos Superiores ofertadas no edital de regime especial de dependências– janeiro de 2024.

CURSO	COMPONENTE CURRICULAR	VAGAS
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	HCTI1- História da Ciência e da Tecnologia	20
	ESWI2- Engenharia de Software	40
	POOI4- Programação orientada a objetos	20
Engenharia de Controle e Automação	MEGS3 - Mecânica Geral	20

1.2. Apenas poderão se candidatar para estes componentes curriculares no Regime Especial de Dependência, os discentes que estejam regularmente matriculados nos cursos de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Bacharelado em Engenharia de Controle, que já tenham cursado anteriormente o respectivo componente curricular, mas tenham obtido reprovação, por nota, no mesmo.

1.3. O presente edital está em consonância com o Artigo 109 da Resolução nº 147/2016 – CONSUP/IFSP, de 06 de dezembro de 2016 (Organização Didática dos Cursos Superiores de Graduação do IFSP).

## **2. DO REGIME ESPECIAL DE DEPENDÊNCIA**

2.1. O Regime Especial de Dependência é aquele onde é ofertado um componente curricular pertencente ao currículo em vigor do Curso, em turma e turno especiais, fora do horário convencional da grade horária regular do semestre curricular vigente.

2.2. O oferecimento das disciplinas em Regime Especial de Dependência, obedecerá aos mesmos objetivos, conteúdo programático, e critérios de avaliação das disciplinas regulares. No entanto, este poderá submeter-se a carga horária, metodologia e cronograma adaptados à situação específica do Curso, considerando-se sempre a realização de atividades didáticas presenciais, além de trabalhos práticos, exercícios, projetos e estudos pertinentes.

2.3. Deverá ser assegurada, de forma remota (síncrona), no Regime Especial de Dependência o mínimo de 40% (quarenta por cento) da respectiva carga horária total da componente curricular prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

2.4. Não poderão se inscrever em disciplina oferecida em Regime Especial de Dependência, os discentes que tenham sido reprovados por frequência no respectivo componente curricular.

I. Caso o discente possua mais de uma reprovação anterior nesta componente curricular, o semestre em que houve reprovação apenas por nota o torna apto à inscrição, mesmo que tenha havido reprovação por frequência em outro semestre.

II. Os discentes que tenham efetuado trancamento de matrícula e não tenham concluído anteriormente a componente curricular em oferta no Regime Especial de Dependência, podem se inscrever somente se tiverem comprovadamente obtido uma frequência mínima de 75%.

2.5. O discente matriculado no componente curricular em Regime Especial de Dependência deverá frequentar as aulas, de acordo com as datas e horários de cada disciplina, conforme disposto no item 4 deste Edital.

2.6. Devido à carga horária reduzida da componente curricular em Regime Especial de Dependência, é exigida uma frequência mínima de 80% (oitenta por cento) nas atividades.

2.7. Para a aprovação e convalidação deste componente curricular oferecido no Regime Especial de Dependência, deve-se obter neste componente curricular, nota final igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência mínima de 80% (oitenta por cento) das aulas dadas.

2.8. O Regime Especial de Dependência não permite avaliações substitutivas nem Instrumento Final de Avaliação (IFA).

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Para realizar a inscrição, o estudante deve abrir um requerimento via SUAP, selecionando o tipo "Regime Especial de Dependência", informando o(s) nome(s) da(s) disciplina(s) desejada(s). A inscrição será homologada após a verificação, pela Coordenadora de Registros Acadêmicos, de que este discente atende a todas as exigências deste Edital.

3.2. Caso a quantidade de inscrições seja superior ao número de vagas ofertadas, poderá ser realizado um processo seletivo simplificado baseando-se no Coeficiente de Rendimento Escolar de cada discente inscrito.

3.3. As turmas de componentes curriculares que não atingirem o número mínimo de 3

(três) inscrições, poderão ter a respectiva oferta do curso cancelada.

#### 4. DO COMPONENTE CURRICULAR E CRONOGRAMA DAS AULAS

4.1. Os componentes curriculares serão ofertados no período de 08/01/2024 a 31/01/2024, por meio deste Edital, no Regime Especial de Dependência conforme o quadro a seguir:

Quadro 2 - Disciplinas dos Cursos Superiores ofertadas no edital de regime especial de dependências– janeiro de 2024

CURSO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL	DOCENTE RESPONSÁVEL	HORÁRIOS DAS AULAS	DATAS DAS AULAS
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	HCTI1- História da Ciência e da Tecnologia	20h	Prof. Armando Araújo Silvestre	19h00 às 22h35	2ª, a 6ª feira 8 a 19/01
	ESW12- Engenharia de Software	40h	Prof. Sergio Francisco da Silva	19h00 às 22h35	2ª, a 6ª feira 8 a 19/01
	POO14- Programação orientada a objetos	40h	Prof. Sergio Francisco da Silva	19h00 às 22h35	2ª, a 6ª feira 22 a 31/01
Engenharia de Controle e Automação	MEGS3 - Mecânica Geral	20h	Prof. João Moro	19h00 às 22h35	09, 10, 11, 16 e 17/01

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A inscrição do estudante nos componentes curriculares descritos neste Edital implica desde logo o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo o discente alegar o seu desconhecimento.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Adjunta Educacional.

5.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

#### 6. DO CRONOGRAMA

6.1. Para a realização das atividades previstas neste Edital, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	17/11/2023
Inscrição das candidaturas	20/11/2023 a 15/12/2023
Período das aulas	08/01/2024 a 31/01/2024

Bragança Paulista, 17 de novembro de 2023

Documento assinado eletronicamente

**ANDRÉ MARCELO PANHAN**  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Campus Bragança Paulista

Documento assinado eletronicamente por:

- **Andre Marcelo Panhan, DIRETOR(A) ADJUNTO(A) - CD4 - DAE-BRA**, em 17/11/2023 13:50:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 649282

Código de Autenticação: c6173242c3



Avenida Major Fernando Valle, 2013, Jardim São Miguel, BRAGANÇA PAULISTA / SP, CEP 12903-000